

REPOUSO REMUNERADO

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Recurso re 13
Tribunal TST

CONTRATO DE TRABALHO — MULTA - DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA - SALÁRIO - VERBAS RESCISÓRIAS**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE (qualificação), portadora da CTPS nº, série nº, residente e domiciliada na Rua nº, na Comarca de, neste ato por seu advogado e procurador que esta subscreve, conforme procuração anexada à presente, com escritório profissional situado na Av. nº, na Comarca de, onde recebe notificações que o caso requer, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis à presente, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede na Rua nº, na Comarca de, local onde recebe notificações que o caso requer, o que faz pelas razões de fato e de direito, a seguir expostas: DA ADMISSÃO E DEMISSÃO A reclamante foi admitida no quadro de funcionários do reclamado no dia .../.../..., sendo certo que na mesma data, optou pelo sistema do FGTS. Em de de, foi injustamente despedida, sem que, para tanto, tivesse percebido seus direitos salariais e rescisórios a saber: salário do mês de .../...; salário do mês de .../...; saldo de salário do mês de .../..., correspondente a dias; aviso prévio; férias e 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS do mês anterior, FGTS do mês da demissão, FGTS sobre 13º salário e entrega das Guias AMs, com a multa de 40%, tudo conforme determina a legislação em vigor. Sendo assim, faz jus ao recebimento das verbas acima mencionadas, sendo certo, que os valores devidos, a título de salários, devem ser pagos em primeira audiência, sob pena de pagamento em dobro, a teor do que dispõe o artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho. Houve violação às letras "a" e "b" do § 8º, do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Percebia salário correspondente ao piso da categoria. ISTO POSTO, RECLAMA 1. Pagamento de salários dos meses de .../... e .../... de forma integral e saldo de salário do mês de .../..., correspondente a dias, o que deverá ser feito em primeira audiência, sob pena de pagamento em dobro, a teor do que dispõe o artigo 467 da CLT; 2. Pagamento das verbas rescisórias, tais como: aviso prévio, férias, 1/3 constitucional, 13º salários, FGTS do mês anterior, FGTS do mês da demissão, FGTS sobre 13º salário e entrega das Guias AMs, com multa de 40%, conforme determina a Constituição Federal; 3. Pagamento de um mês de salário, a título de multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; 4. Recolhimento do FGTS de todo o período de trabalho, bem como, das verbas postuladas na presente, com a multa de 40%, conforme determina a Constituição Federal em vigor; 5. Pagamento de honorários advocatícios, na ordem de 15% sobre toda a condenação, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, Enunciado nº 219 do TST e Leis nºs 5.584/70 e 7.510/86, haja vista que o reclamante é pessoa pobre na acepção da palavra e não tem condições de arcar com o pagamento das mesmas; 6. Juros, correção monetária e outros índices do Governo Federal. REQUERIMENTO Requer a notificação do(a) reclamado(a) no endereço indicado, para que venha se defender, querendo, na data que será designada, sob a consequência de julgamento a revelia e aplicação da pena de confissão sob a matéria de fato constante da presente Reclamatória Trabalhista, para condená-lo(a) no total dos pedidos, acrescidos de juros e correção monetária e demais cominações de estilo. Requer, ainda, oportunidade para provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente, depoimento pessoal do representante legal do reclamado, sob pena de confissão quanto a matéria de fato, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, vistorias, perícias, que, desde já, ficam requeridas, etc. Dá-se à causa, para

efeitos fiscais e de alçada, o valor de R\$ (....).